



CARTÓRIO RAUL SÁ
16º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
RAUL SÁ FILHO
SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL
PALACIO DA JUSTIÇA
Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

PÚBLICO E FORMA

At. da 2ª Reunião Extraordinária da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil às quinze horas do dia vinte e um do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um, na cidade de Brasília, reuniram-se sob a Presidência do Eminentíssimo Senhor Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (C N B B), e com a presença do Excelentíssimo Núncio Apostólico Dom Armando Lombardi, os Exceelentíssimos Senhores D. Alberto Gaudêncio Ramos, arcebispo de Belé; D. Adelmo Machado, arcebispo coadjutor de Maceió; D. Avelar Brandão Vilela, arcebispo de Teresina; D. Fernando Gomes, arcebispo de Goiânia; D. Helder Câmara arcebispo auxiliar do Rio de Janeiro e secretário geral da C N B B ; Dom João Batista da Mota e Albuquerque, arcebispo de Vitória do Espírito Santo; D. João de Souza Lima, arcebispo de Manaus; D. José Newton de Almeida Batista, arcebispo de Brasília ; D. José Vicente Fávora, arcebispo de Aracajú; D. Orlando Chaves , arcebispo de Guiabá ; D. Adelino Dantas, bispo de Campo Grande; Dr. Antônio Campelo, bispo de Petrolina; D. Augusto Carvalho, bispo de Caruaru; D. Eliseu Maria Corolli , bispo de Bragança do Pará; D. Eugênio-Sales , bispo auxiliar de Natal; D. Gentil Diniz Barreto, bispo de Mossorá; D. Hernínio Malzone Hugo, bispo de Governador Valadares; D. José Brandão, bispo de Propriá; D. José Jerceiro, bispo de Penedo; D. Luiz de Gonzaga Merelim, bispo de Caxias do Maranhão; D. Severino Mariano, bispo de Pesqueira; D. Joaquim de Sange, bispo prelado de Jeé, com o objetivo de firmar as diretrizes do Movimento de Educação de Base, pela manhã haviam todos assistido à assinatura, pelo presidente

Presidente da República Dr. Jânio Quadros, do Decreto nº - 50.370, de 21 de março de 1961 . - Os presentes aprovaram - Regulamento do Movimento de Educação de Base, que abaixo - transcrevemos, e aclaram o primeiro Conselho Diretor Nacional, que ficou assim constituído: D. José Vicente Fávora, D. José de Medeiros Delgado, D. Avelar Brandão Vilela, D. Eugênio - Sales, D. Fernando Gomes dos Santos, D. Orlando Chaves, D. - Irineu Cabral e o Dr. Leão Goudim . - O Senhor Presidente - indicou, como seu representante, o Senhor José Aparecido de Oliveira. - Conferência Nacional dos Bispos (C N BB) - Mo - vimento de Educação de Base 1º - O Movimento de Educação - de Base (M E B) - Regulamento - artigo Base - M E B - ins - tituído e organizado sob a responsabilidade do Episcopado - Brasileiro, através da sua entidade representativa - a " Con - ferência Nacional dos Bispos do Brasil " - C N B B, tem como - objetivo ministrar educação de base às populações das áreas - subdesenvolvidas do Norte, Nordeste e Centro-Deste País - através de programas radicfônicos especiais com recepção - organizada . - Parágrafo único - Entende-se como educação - de base o conjunto de ensinamentos destinados a promover a - valorização do homem e o engrandecimento das comunidades. - Ar - tigo 2º - A fim de alcançar áreas um programa intensivo de: - a) alfabetização - b) formação moral e cívica - c) edu - cação sanitária d) iniciação profissional, especialmente - agrícola e) promoção social . - Artigo 3º - O M E B provi - denciaria, junto a cada escola radiofônica, a organização de grupos, de acordo com os critérios pedagógicos que forem re - recomendados, tendo em conta os dados fornecidos pela experien - cia Artigo 4º Instituído as escolas radiofônicas cujos en -



CARTÓRIO RAUL SÁ
16º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
RAUL SÁ FILHO
SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL
PALACIO DA JUSTIÇA
Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

M

tempo oportuno, da televisão, e MTE procurará ao mesmo tempo, prestigiar e favorecer por todos os meios ao seu alcance, - os estabelecimentos de ensino organizados de acordo com os padrões tradicionais . - Artigo 5º - O movimento de "educação-de-Base, para consecução dos seus objetivos, contará com os recursos que lhe forem proporcionados pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e com os recursos governamentais - previstos pelo Decreto número 50.370 de 23 de março de 1961, do Presidente da República . - Artigo 6º - O MTE terá duração por tempo indeterminado . - Ao deliberar sobre a sua extinção, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil se intenderá com a "residência da República, quanto ao destino a ser dado ao material permanente utilizado para o funcionamento das "escolas radiofônicas . - A direção do MTE Artigo 7º - A direção do MTE será exercida pelos seguintes órgãos : I - Conselho - Diretor Nacional II - Diretoria Executiva III - Conselho Nacional de Representação e Consulta - IV - Conselho Fiscal de Finanças - Artigo 8º - O Conselho Diretor Nacional será integrado por 9 membros, dos quais oito designados livremente pelo Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e um indicado por ato do Presidente da República - Artigo 9º - Compete ao Conselho Diretor Nacional : a) eleger, por maioria de votos o seu Presidente e Vice-Presidente que constituirão, respectivamente o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional de Representação e - Consulta ; b) eleger o secretário da Diretoria Executiva escolhido obrigatoriamente dentre os membros da diretoria da - D.E. e C - c) aprovar os planos, programas e orçamentos de

de MFB; d) eleger os membros do Conselho Fiscal de Finanças e os respectivos suplentes; e) autorizar, mediante proposta de 1/3 dos seus membros ou da Diretoria Executiva, modificações no presente - - Regulamento; f) deliberar sobre os assuntos e as contas da Diretoria Executiva; g) apresentar em cada exercício, o relatório das atividades no MFB; h) conferir, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 2/3 dos seus membros, o título de Membro Honorário às pessoas físicas e jurídicas que por serviços relevantes prestados ao MFB, se hajam recomendado ao seu reconhecimento. - Parágrafo 1º - Os integrantes do Conselho Diretor Nacional exercerão os seus mandatos nelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos. - Parágrafo 2º - O Conselho Diretor Nacional reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano, a fim de deliberar sobre os assuntos de interesse do MFB e de eleger, quando fôr o caso, os membros da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por 1/3 dos seus membros sempre que fôr necessário - Parágrafo 3º - As reuniões do conselho serão convocadas mediante avisos endereçados com a necessária antecedência, a todos os Conselheiros em exercício. - Artigo 10 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por três anos podendo ser reeleitos. - Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, em cada triénio, na assembleia ordinária do Conselho Diretor Nacional e tomarão posse mediante termo lavrado no Livro de Actas das Reuniões da Diretoria Executiva. - Parágrafo 2º - O Secretario da



CARTÓRIO RAUL SÁ
16º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
RAUL SÁ FILHO
SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL
PALACIO DA JUSTIÇA
Av. Erasmo Braga, 113 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

PLS. 3 -

M

da Diretoria Executiva será, também o secretário do Conselho-
Diretor Nacional e do Conselho Nacional de Representação e -
Consulta em cujas reuniões podera tomar parte sem direito de
voto . - Artigo 11 - Compete à Diretoria Executiva, diretamente ou em regime de Convênio com a RFNFC-, dar execução -
eficiente aos planos de programas aprovados pelo Conselho Di-
retor Nacional, coordenando as atividades do MFB e mobilizando
os meios técnicos e os recursos financeiros que forem neces-
sários à consecução dos seus objetivos. - Parágrafo único - A-
conferência Nacional dos Bispos do Brasil outorgará procura -
ção aos membros da Diretoria Executiva, conferindo-lhes os -
necessários poderes para que, em conjunto ou separadamente,-
possam representar a entidade, praticando em nome dela os -
atos jurídicos relativos ao MFB. - Artigo 12 - O Conselho Na-
cional de Representação e Consulta, além do Presidente e Vice-
Presidente indicados na Letra a do Artigo 9, será integrado-
por 25 membros selecionados pelo presidente da República, -
dentre uma lista de 30 pessoas de reconhecido valor, que te-
nham já demonstrado o seu zélo e o seu interesse na luta pelo
soerguimento das áreas subdesenvolvidas do País e apresentadas
pela C N B B . - Artigo 13 - Ao Conselho Nacional de Repre-
sentação e Consulta compete opinar sobre todos os assuntos -
que lhes sejam submetidos por deliberação do Conselho Diretor
Nacional ou pela Diretoria Executiva .- O Conselho Nacional -
de Representação e Consulta reunir-se-á sempre que fôr convo-
cado pelo Conselho Diretor Nacional. - Artigo 14 - O Conselho
Fiscal de Finanças será integrado por 3 pessoas de reconheci-
ta competência e idoneidade, eleito de acordo com a letra d -

d do Artigo 9º e com mandato de 3 anos, Parágrafo único -
As atribuições do Conselho Fiscal de Finanças são: a) anali-
zar o orçamento; b) apreciar os planos de aplicação; c) -
controlar a aplicação da verba e as prestações de contas. -
Artigo 15 - Nos Estados e Territórios o MEB contará com -
Comissões Estaduais de Representação e Consulta e Equipes -
Estaduais de Execução . - Artigo 16 - As Comissões Estaduais
e Consulta serão constituídas pelos Senhores Bispos das áreas
respectivas além de outras pessoas de livre escolha do Arce-
bispo Metropolitano com sede na capital do Estado . - Artigo
17 - As Equipes Estaduais de Execução, sempre que possível,-
serão compostas de Educadores, assistentes sociais e adminis-
tradores, escolhidos pela Hierarchy. - As Equipes Estaduais-
de Execução caberá desenvolver, nas áreas respectivas os -
planos e os programas que o MEB tiver estabelecido para -
as mesmas. - Artigo 18 . - O MEB organizará sua contabilidade
com rigor técnica, adotado os padrões da contabilidade mercan-
til . - Em seguida, o Senhor Presidente deu por encerrada -
a Reunião . - Eu, Dom Helder Camara. - Dom José Vicente Lavo-
ra . - Dom Eugenio Sales . - Vê-se à margem direita um carim-
bo do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Av. Pres. Fran-
klin Roosevelt, 126-Z s/205 - Apresentado hoje para regis-
tro e apontado sob o nº de ordem 23920 PROTOCOLO do livro -
A nº 3 Registrado sob o nº de Ordem 443 do livro C 6 do RE-
GISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS . - Almir A da Silva -
Oficial . - N A D A mais se continha em uma -
parte do livro que me foi apontado da qual bem e fielmente-
fiz extrair a presente pública forma, que depois de lida -



CARTÓRIO RAUL SÁ

16º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO

RAUL SÁ FILHO

SUBSTITUTA
LYGIA SHOLL

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Av. Erasmo Braga, 115 - Fone 231-3609
Rio de Janeiro - Guanabara

PLS. 4

lida e achada em tudo conforme ao original a subscreve e assino, neste cidade do Rio de Janeiro, Estado da guanabara - aos 26 dias do mês de novembro de 1971. - Eu, [Signature], escrevente auxiliar a datilografiei. - E eu, [Signature]

esse - aut. subscreve e assino em público e razo. - -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

EM TESTIMONIO

MP DA VERDADE

Concedido por mim Tabelião

José Milton